



**UNIVERSIDADE
FEDERAL DO CARIRI**

**Pró-reitoria de Graduação – Prograd
Coordenação para o Fortalecimento da Qualidade do Ensino - Cfor**

**Edital nº 01/2023/Prograd/UFCA
Programa de Iniciação à Docência - PID**

A Pró-reitora de Graduação (PROGRAD) da Universidade Federal do Cariri (UFCA) convida os docentes dos Cursos de Graduação a apresentarem candidatura para implementação ou renovação de Projetos de Monitoria do **Programa de Iniciação à Docência (PID)**, nas modalidades de monitoria remunerada e voluntária.

1 DOS OBJETIVOS

- 1.1** Contribuir para o processo de formação do estudante de graduação;
- 1.2** Proporcionar a participação do estudante monitor nas atividades docentes, sob acompanhamento e supervisão do professor-orientador;
- 1.3** Viabilizar a interação entre estudantes e professores-orientadores nas atividades de ensino, visando ao desenvolvimento da aprendizagem;
- 1.4** Proporcionar ao monitor uma visão globalizada da disciplina e vivências no que diz respeito à implicação entre as dimensões teórica e prática da experiência de ensino e aprendizagem;
- 1.5** Possibilitar o engajamento do estudante em atividades de ensino com o propósito de desenvolver suas habilidades docentes no que diz respeito, igualmente, ao aspecto metodológico e reflexivo da atividade de ensino.
- 1.6** Favorecer a concretização da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas (ONU) com igualdade e equidade em todo o mundo por meio dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), contribuindo também para o alcance do Objetivo Estratégico (OE-1) do PDI da UFCA: Contribuir para o desenvolvimento sustentável e a dinâmica cultural do Cariri, por meio da formação de pessoas capazes de criar e promover ações transformadoras da sociedade.

2 DOS PROPONENTES ELEGÍVEIS

- 2.1** Poderão submeter projetos de Iniciação à Docência os professores **efetivos** da UFCA com regime de trabalho de 20h (vinte horas), 40h (quarenta horas) ou 40h (quarenta horas) com Dedicção Exclusiva que estejam em pleno exercício do magistério.
- 2.2** Fica vedada a proposição e/ou orientação de projeto por professor substituto.

3 DAS VAGAS DE MONITORIA (REMUNERADA E VOLUNTÁRIA)

- 3.1** Serão ofertadas 66 (sessenta e seis) vagas para monitoria remunerada;
 - 3.1.1** O valor da bolsa para monitoria remunerada será R\$ 400,00;
 - 3.1.2** As bolsas terão período de vigência de oito meses, com início no mês de abril e término em novembro de 2023, não sendo possível prorrogação para o ano seguinte;



- 3.1.3** O pagamento integral do período de oito meses de vigência das bolsas para monitoria remunerada, fica condicionado à existência de recursos condizentes na Instituição;
- 3.1.4** É proibida a acumulação de bolsas concedidas pela UFCA a discentes com quaisquer outras bolsas vinculadas a órgãos públicos municipais, estaduais ou federais, submetendo os infratores ao ressarcimento dos valores recebidos, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis;
- 3.1.5** Não é permitido o vínculo simultâneo a mais de uma das atividades remuneradas que estejam atreladas aos programas de bolsas da UFCA ou gerenciada por essa última, a fim de evitar o acúmulo de bolsas;
- 3.2** O quantitativo de vagas voluntárias será concedido mediante indicação no Projeto de monitoria.
- 3.2.1** O orientador poderá solicitar vagas de monitoria voluntárias, desde que aprovado em processo seletivo, mediante contato com a Cfor/Prograd;
- 3.2.2** As monitorias voluntárias terão período de vigência de nove meses, com início no mês de abril e término em dezembro de 2023.
- 3.2.2.1** Porém, será possível a prorrogação mediante procedimentos elegidos pela Cfor/Prograd;
- 3.3** O monitor poderá ser reconduzido por uma vez, desde que aprovado em processo seletivo, mediante contato com a CFOR/PROGRAD;
- 3.4** O monitor poderá permutar, após admitido em processo seletivo, entre vagas de monitoria, caso aprovado pelo Orientador, mediante contato com a CFOR/PROGRAD.

4 DOS PROJETOS PARA SELEÇÃO

- 4.1** O GTM, deliberou pela concessão de 10 bolsas por Unidade Acadêmica da UFCA.
- 4.1.1** Os projetos não contemplados entre o quantitativo das 10 bolsas por Unidade Acadêmica (UA), concorrerão as 6 bolsas, restantes, e as bolsas remanescentes das UAs que não preencherem as vagas concedidas.
- 4.1.1.1** Projetos de monitoria com voluntários cadastrados, terão prioridade na redistribuição de bolsa(s) remanescentes.

5 DAS ATRIBUIÇÕES DOS PROFESSORES-ORIENTADORES

- 6.1** Promover processo de seleção para monitores mediante editais específicos, os quais deverão ser elaborados no Módulo Monitoria.
- 6.2** Proceder à substituição de monitores, respeitando o cadastro de reserva estabelecido pelo último processo seletivo de monitores(as), ou, em caso de inexistência de estudantes selecionados no quadro de reserva, realizar nova seleção, sendo esta, publicada em site oficial da Instituição;
- 6.2.1** O Monitor voluntário terá prioridade na substituição da vaga bolsista, de acordo com a classificação no Processo Seletivo, e a disponibilidade orçamentária da UFCA.



- 6.3** Encaminhar à Coordenadoria para o Fortalecimento da Qualidade do Ensino (CFOR/PROGRAD), no final do período de vigência do projeto, o Relatório Anual;
- 6.4** Oficializar imediatamente junto à CFOR/PROGRAD o desligamento do monitor, mediante contato e/ou Termo de Desligamento;
- 6.5** Admitir o estudante em condições de cumprimento efetivo da carga horária exigida ao desempenho das atividades obrigatórias de monitoria. Tal dimensionamento da disponibilidade de carga horária do estudante pode ser feito mediante uma entrevista;
- 6.6** Formações semestrais com base em metodologias de ensino aprendizagem a serem agendadas (a presença nestas formações é obrigatória), pode ser inserido no plano de atividades do projeto;
- 6.7** Participar como moderador/avaliador nos eventos realizados pela Pró-reitora de Graduação, quando solicitado pela mesma.
- 6.8** Fica vedado ao professor-orientador delegar ao monitor atividades de sua responsabilidade ou quaisquer outras de caráter administrativo, que venham a descaracterizar os propósitos do PID, tais como:
 - 6.8.1** Substituí-lo em atividades docentes;
 - 6.8.2** Avaliar os discentes;
 - 6.8.3** Realizar pesquisa ou coleta de dados que não tenham por objetivo a elaboração de materiais e recursos a serem empregados na atividade docente, dentro do horário destinado ao exercício da monitoria;
 - 6.8.4** Preencher lista de frequência ou diário de classe.

7 DAS ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DO MONITOR

- 7.1** Desenvolver com o professor-orientador, o plano de trabalho da monitoria;
- 7.2** Participar com o professor-orientador, das tarefas didáticas, inclusive na programação de aulas e em trabalhos escolares;
- 7.3** Ser participante, junto ao professor-orientador, na realização de trabalhos práticos e experimentais, na preparação de material didático e em atividades de classe e/ou laboratório;
- 7.4** Contribuir com o professor-orientador, para a avaliação do andamento da disciplina ou da área;
- 7.5** Participar das atividades do PID promovidas pela PROGRAD;
 - 7.5.1** Formações semestrais a serem agendadas, a presença nestas formações é obrigatória, e pode ser contabilizado dentro do plano de atividades do monitor;
- 7.6** Cumprir 12 (doze) horas semanais de atividades de monitoria, conforme horários preestabelecidos com o professor-orientador, sem prejuízo de suas atividades didáticas;
 - 7.6.1** Quando as atividades da monitoria estiverem relacionadas a disciplinas modulares, ou que estejam com atividades programadas em horários de aula do monitor, o item 7.6 não

deverá ser aplicado, e o coordenador deverá acordar como o monitor irá cumprir as horas remanescentes.

- 7.7** Conhecer os termos e as exigências da legislação vigente relativa à atividade de monitoria;
- 7.8** Apresentar pelo menos um trabalho cujo tema esteja ligado ao objetivo de seu projeto de monitoria em evento científico/acadêmico;
- 7.9** Ter integralizado e possuir o status de APROVADO na(s) disciplina(s) e/ou componente(s) curriculares(s) concernente(s) à monitoria pleiteada, independente de registro anterior de status de REPROVADO nas mesmas.

8 DA INSCRIÇÃO

- 8.1** As inscrições serão feitas exclusivamente no Módulo Monitoria do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA).
- 8.2** As orientações acerca do acesso ao Módulo Monitoria do SIGAA, processo de submissão e demais orientações sobre o preenchimento dos campos a serem enviados, encontram-se no [Anexo 1 - Tutorial orientador para submissão de Projetos de Monitoria](#).
- 8.3** Havendo mais de uma submissão referente a uma mesma proposta, será considerada somente a última submissão realizada.

9 CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

- 9.1** Os projetos serão avaliados por uma comissão designada pelo Grupo de Trabalho de Monitoria (**GTM**) e o acompanhamento da regularidade das ações/projetos dos Orientadores pela CFOR/PROGRAD.
 - 9.1.1** Os Orientadores/as que colaboraram como Avaliadores dos Resumos e/ou Moderadores/avaliadores/as das apresentações do Seminário(s) dos Programas Acadêmicos de Ensino, terão direito a um acréscimo de 5 pontos por participação.
- 9.2** A avaliação dos critérios estabelecidos pelo BAREMA será feita pelo GTM e/ou Comissão de Seleção:

BAREMA	
CRITÉRIOS/ CAMPOS QUE PRECISAM SER PREENCHIDOS NO MÓDULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Plano de Trabalho (C1)	20 pontos
Resumo	Não se aplica
Justificativa e Diagnóstico para Execução do Projeto (C2)	20 pontos
Objetivos (Gerais e Específicos) (C3)	20 pontos
Metodologia de Desenvolvimento do Projeto (C4)	20 pontos
Resultados Esperados e Impactos	Não se aplica
Produtos que Resultam da Execução do Projeto	Não se aplica

Avaliação do Desenvolvimento do Projeto	Não se aplica
Processo Seletivo	Não se aplica
Referências	Não se aplica
TOTAL	120 pontos

9.3 As notas atribuídas aos quesitos de avaliação (C1 a C4), constantes no quadro acima, obedecerão à escala de valoração apresentada no Quadro abaixo.

Escala de valoração dos itens de avaliação das propostas.

Nota atribuída	Descrição
0 – 4,0	No item avaliado, a proposta não apresenta informações suficientes que permitam uma avaliação.
4,0 – 8,0	A proposta atende superficialmente quanto às informações e dados apresentados.
8,0 - 12	Mesmo parcialmente, a proposta atende ao que se espera de informações e dados em relação ao quesito.
12- 16	A proposta consegue, no item avaliado, atender satisfatoriamente com informações e dados detalhados.
16 - 20	A proposta consegue, no item avaliado, atender substancialmente ao que se espera, com informações e dados detalhados.

9.4 Será considerado eliminado do processo seletivo o projeto que:

9.4.1 Obter uma pontuação inferior a 50 (cinquenta) pontos;

9.4.2 Obter a pontuação 0 (zero), correspondente ao conceito de INSATISFATÓRIO, em qualquer dos seguintes critérios: C1, C2, C3 e C4;

9.4.3 Projetos que não contemplem a atividade docente, isto é, voltados para a comunidade externa da UFCA, que não priorizem os alunos envolvidos na disciplina;

9.5 Os Orientadores não devem apresentar pendências (Relatório final do projeto e frequências dos monitores envolvidos), pois estas determinam a não homologação do projeto.

9.6 O processo seletivo é composto pela pontuação do Barema e do acompanhamento da regularidade das ações dos Orientadores (pendências e colaborações junto a Prograd).

9.7 Para efeito de desempate ficam definidos os seguintes critérios a serem adotados em ordem de prioridade:

9.7.1 Disciplina, ou módulo, com Prática;

9.7.2 Quantidade de discentes;

9.7.3 Objetivos e justificativa;

9.7.4 Número de disciplina por Projeto de Monitoria.

10 DA SELEÇÃO DE MONITOR

10.1 Após a divulgação do resultado da seleção dos projetos pelo GTM, caberá aos orientadores procederem com o processo seletivo para a habilitação de monitores, que constará dos seguintes itens:

10.1.1 número de vagas para monitoria remunerada e voluntária, por componente/projeto;

10.1.2 horário e período de inscrição (mínimo de dez dias corridos de antecedência do processo seletivo);

10.1.3 dia, hora e local dos exames;

10.1.4 relação de documentos necessários à inscrição;

10.1.5 critérios de inscrição;

10.1.6 critérios de seleção;

10.1.7 programas dos exames de seleção;

10.2 A seleção para vagas de monitoria ficará a cargo de uma comissão formada pelos professores proponentes do projeto de monitoria, e se fará mediante prova específica relativa ao objeto de estudo do projeto seguida ou não por análise do histórico escolar e/ou entrevista.

10.2.1 Serão classificados os estudantes aprovados com média igual ou superior a 7 (sete);

10.2.2 No caso de candidatos com resultados iguais, terá preferência aquele que apresentar melhor índice de rendimento acadêmico (MC/IEA/nota) nos componentes curriculares relacionados ao projeto de monitoria pleiteado;

10.3 As devidas orientações sobre a elaboração do(s) Edital(is) para seleção discente, estão disponíveis no **Tutorial Orientador para seleção de Monitores/as**, que será disponibilizado pela Prograd, junto ao Resultado Final da seleção de Projetos de Monitoria.

11 DA ADMISSÃO DO(A) MONITOR(A) NO PID

11.1 Os/as monitores/as deverão aceitar a convocação para vaga de monitoria (remunerada ou voluntária) no Módulo Monitoria e entregar as seguintes documentações junto à Cfor/Prograd, por meio do Formulário para admissão de monitores - PID, a ser disponibilizado no FORMS/UFCA, no período de 03 a 04 de abril de 2023. Os formulários, indicados abaixo, serão disponibilizados no site [Ações CFOR](#):

11.1.1 Termo de Compromisso do Monitor, declarando-se cientes da regulamentação do PID;

11.1.2 Plano de Trabalho;

11.1.3 Termo de Responsabilidade do Professor-orientador;

11.1.4 Cópia do CPF, RG e Comprovante de Residência;

11.1.5 Comprovante de Conta Corrente Ativa/Agência Bancária (apenas se aplica para os monitores remunerados):

a) não pode ser conta poupança;

b) deve ser no nome do monitor.

11.1.6 Histórico Escolar (SIGAA); e

12 DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DAS AÇÕES DO MONITOR

12.1 Fica definido que o acompanhamento e avaliação das ações dos monitores pelo professor-orientador ocorrerão com base em:

12.1.1 controle de frequência e participação nas tarefas e atividades relativas aos componentes curriculares vinculados ao projeto;

12.1.1.1 A(s) Frequência(s) do/a(s) **Monitor/a(s)** deverá(ão) ser encaminhada(s), mensalmente, via Módulo Monitoria. O Tutorial Orientador sobre o envio das frequências será disponibilizado após a seleção dos/as Monitores/as.

12.1.2 Apoio ao desenvolvimento de um trabalho de tema relacionado ao projeto de monitoria, sendo necessário a apresentação para fins de comprovação de participação em evento científico/acadêmico, junto a Cfor/Prograd.

13 DA CERTIFICAÇÃO

13.1 Terá direito ao certificado:

13.1.1 O estudante que tenha exercido a função de monitor pelo período de no mínimo 6 (seis) meses;

13.1.2 O estudante que satisfizer e cumprir todos os requisitos e atribuições descritos no item 7 (sete);

13.1.3 O professor-orientador responsável pela Orientação do monitor;

14 DO CRONOGRAMA

Evento	Período
Lançamento do Edital	01/02/2023
Inscrição <i>online</i> das propostas	01/02/2023 até 03/03/2023
Avaliação dos projetos	03/03 até 12/03/2023
Divulgação do Resultado Preliminar da Avaliação dos Projetos	13/03/2023
Período para interpor recurso contra resultado Preliminar	14/03/2023
Resultado Final da Seleção dos Projetos	15/03/2023
Período para seleção dos estudantes (Orientadores e Unidades Acadêmicas)	15/03 a 05/04/2023



**UNIVERSIDADE
FEDERAL DO CARIRI**

Entrega de documentação dos monitores selecionados junto à CFOR/PROGRAD	03 a 07/04/2023
Início das atividades dos Monitores	03 a 07/04/2023

* **Observação ao subitem 10.1.2**

15 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1** As regras que regem este edital seguem o ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº 01/2014/CONSUP que regularmente o Programa de Iniciação à Docência (PID) no âmbito da UFCA, disponível em:< https://documentos.ufca.edu.br/wp-folder/wp-content/uploads/2019/07/Anexo-I-da-Resolu%C3%A7%C3%A3o-n%C2%BA-01_2014_Consup_-EmRes56-2017.pdf >.
- 14.2** A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Pró-reitoria de Graduação, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 14.3** A UFCA pode a qualquer momento, de acordo com seu interesse e disponibilidade orçamentária, utilizar recursos de seu próprio orçamento para fomento dos projetos, sem que seja caracterizado nenhuma garantia ou expectativa de direito.
- 14.4** Os casos omissos serão analisados e julgados pela Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD.

Juazeiro do Norte, 01 de fevereiro de 2023.

Rodolfo Jakov Saraiva Lôbo
Pró-reitor de Graduação
SIAPE:1235276